GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
Assinado digitalmente por GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cianorte, OU=Presencial, OU=15769640000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.09 22:37:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

TRIBUNA de Cianorte
www.tribunadecianorte.com.br
GERAL (44) 99175-3701
VERSÃO ONLINE
Cianorte, Terça-feira 10 de Novembro 2026
EDIÇÃO Nº 9700
B-1

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

ESCANEI-ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA CARVALHO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **CARVALHO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua DOLORES MOCHON FERNANDES, 20 - CEP: 19.160-000 - BAIRRO: MARCIA FERNANDES, cidade de Álvares Machado/SP, inscrita no CNPJ sob nº 51.313.766/0001-67, neste ato representada por sua Diretora, a Senhora GABRIELA DE SOUZA CARVALHO VICENTE, inscrita no CPF nº 397.704.708-64, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente **termo aditivo**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **Pregão Eletrônico Nº 63/2025**, pelos termos da proposta da Contratada datada de 08/10/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira – Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e execução do contrato referente a **Contratação de empresa especializada para execução do Projeto Educação em Saúde Ambiental, com ações voltadas para a qualidade da água e consumo humano nas áreas rurais do município de Rondon-Pr, com recursos do convênio nº936098/2022, da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.**

Cláusula segunda– Prazo

Fica aditivado o prazo de execução e prazo de vigência e execução do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de novembro de 2.026, cujo prazo ficou prorrogado até o dia 06 de novembro de 2.027, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula terceira: Disposições Gerais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 06 de novembro de 2.026.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

CARVALHO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____ 2º _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447
ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026 - MODALIDADE ELETRÔNICA
EXCLUSIVA PARA MEI's, ME's E EPP's REGIONAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Rondon, sediado à Avenida Paraná, nº 155, centro, inscrito no CNPJ nº 75.380.071/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Roberto Aparecido Corredato, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço,** julgamento **por ITEM**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, dos Decretos Municipais nº 6.063/2023 e 6.065/2023 e demais normas aplicáveis. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o Município de Rondon/PR, destinado à seleção de profissionais para os cargos de Professor(20h/s) e Professor de Educação Infantil(40h/s), mediante aplicação de provas objetivas e avaliação de títulos.

Valor Total da Contratação

R$ 4.848,48 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Datas e horários da Dispensa Eletrônica

Início da apresentação de propostas: dia 11/11/2026 a partir das 08:30 horas;
Data limite para a apresentação de propostas: dia 16/11/2026 às 08:30 horas;
Data da Sessão: dia 16/11/2026 às 09:00 horas;
Duração da Disputa: 06 (seis) horas;
Modo de Disputa: Será utilizado o modo de disputa "ABERTO";
Endereço Eletrônico da Plataforma para participação: https://www.bll.org.br.

Rondon – Pr., 06 de novembro de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026

PREGÃO Nº 52/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa **J. DA SILVA RODRIGUES LTDA.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de artefatos de concreto e outros materiais, tais como: pedras para meio fio, paver, tubos, concreto usinado, tampas de concreto, tela para alambrados, pó de pedra, palanques e outros, para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Valor: R$ 182.957,00 (Cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 04/11/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 05/11/2026.

Rondon – Pr, 05 de novembro de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 77/2026

Dispensa por justificativa nº 49/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa **LMC DE SOUZA CENTRO TERAPEUTICO LTDA.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento terapêutico, com disponaibilização de 01 (uma) vaga em regime de moradia integral (24 horas) para homem adulto em situação de desproteção social, visando atender à demanda do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.**

Valor: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento, **mensalmente, de acordo com a execução do(s) serviço(s)**, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos livres do município, através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UN.FUNÇÃO.SUB-FUN.PROG.DEST.PROJ-AT./NOME.PROJ-AT.						CAT. ECON	
1306	08	244	11	2	48	3390395300	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 27/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 27/10/2026.

Rondon – Pr, 27 de outubro de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
GOVERNO QUE TRANSFORMA

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DIVISÃO DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 150/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 25/2026

Concedo através deste ato por mim praticado, **AUTORIZAÇÃO** à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, para contratação da empresa PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CPNJ sob nº 22.995.714/0001-10, para a realização de Show Artístico com a dupla Alvaro & Daniel, no dia 02 de dezembro de 2026, para realização do evento "AGRO RONDON FARM SHOW 2026", no município de Rondon, no valor total de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), mediante Inexigibilidade de Licitação, **de acordo com o Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.065/2023**.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 150/2026, de 10 de novembro de 2026 (anexo), conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Decreto n.º 3730/2026.

Ementa: Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 002/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Guaporema – Estado do Paraná e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, **Gilberto Castiglioni**, prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo nº 002/2026 para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal do município de Guaporema – Estado do Paraná. Isto, levando-se em consideração o mister da continuidade do serviço público e, as lacunas deixadas especialmente por aposentadorias;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial, nomeadas pelos Decreto n.º 3670/2026, não recebeu nenhum requerimento ou qualquer impugnação em relação ao resultado, dentro do prazo legal, previsto no Regulamento Especial de Processo Seletivo – Cargo Público.

CONSIDERANDO que, em análise ao conjunto de documentos que integram o procedimento do aludido concurso, foram obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, quando da realização dos mesmos. Da mesma forma, os ditames legais tais como, prazos, publicidade e outros, também foram observados.

DECRETO:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo, realizado pela prefeitura municipal de Guaporema – Estado do Paraná, aberto pelo Edital n.º 002/2026, cujo resultado foi divulgado e devidamente publicado dentro do prazo legal.

Art. 2 - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias;

Publique-se, registre-se, arquive-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

PORTARIA Nº 2277/2026

SÚMULA: Concede gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) à Servidora Municipal que especifica, em razão do exercício da função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e dá outras providências.

GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito do Município de Guaporema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.618/2025, de 25 de novembro de 2025, que designou a Servidora Municipal **CRISTIANE BARQUILHA ZOLIN DA SILVA** para responder pela Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

CONSIDERANDO a responsabilidade inerente ao exercício da função de Coordenadora do CRAS, bem como as atribuições administrativas, técnicas e de gestão desempenhadas pela servidora;

CONSIDERANDO a autorização prevista na legislação municipal aplicável à concessão de gratificação pelo exercício de função de responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora Municipal **CRISTIANE BARQUILHA ZOLIN DA SILVA**, integrante do Quadro Próprio de Pessoal, ocupante de cargo efetivo, designada para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por meio do Decreto nº 3.618/2025, gratificação correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme autorização e critérios estabelecidos na legislação municipal pertinente.

Art. 2º – A gratificação de que trata está Portaria será devida enquanto a servidora permanecer no exercício da função de Coordenadora do CRAS, cessando automaticamente por ocasião de sua dispensa ou revogação da designação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, arquive-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE TUNEIRAS DO OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato Rural de Tuneiras do Oeste, o Senhor Fernando Tavares Ferreira,

Usando suas atribuições estatutárias, convoca os membros da diretoria e associados para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2026 as 14:00, horas, com qualquer número de associados, respeitando as disposições estatutárias, com a seguinte ordem do dia.

A) Discutir e aprovação da proposta orçamentaria para o exercício de 2027.
B) Assuntos Em Gerais.

Tuneiras do Oeste-PR, 09 novembro de 2026.

ERINELSU SILVA ROCHA
Presidente do Sindicato Rural de Tuneiras do Oeste.

SINDICATO RURAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CNPJ: 05.783.398/0001-03
e-mail: srtuneiras@gmail.com
Rua Londrina, 363 - Centro - Fone/Fax: (44) 3653-1105
Tuneiras do Oeste/PR - CEP: 87.450-000
EXTENSÃO DE BASE MOREIRA SALES
Av. Vereador Luiz Possi, 1267 - Centro - Fone/Fax: (44) 3532-1030
Moreira Sales/PR CEP: 87.370-000

FAEP SENAR PARANÁ

CAPSECI
CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº **80.909.245/0001-75**

Aviso de Edital de Licitação – Leilão Presencial nº 001/2026

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, tendo por objeto a **alienação de imóveis (terrenos) pertencentes ao patrimônio da Autarquia**, conforme condições, quantidades, características e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão pública será realizada a partir das **09h00min do dia 03 de dezembro de 2026**, no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado nas dependências da Prefeitura do Município de Cianorte**, situada no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná. O edital e seus respectivos anexos, bem como informações adicionais sobre os imóveis, valores de avaliação, condições de pagamento e demais disposições do procedimento, estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da CAPSECI. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação da CAPSECI, pelo telefone (44) 3631-1838.

Cianorte, 06 de novembro de 2026.

Gilberto Yoshio Matuo
Superintendente CAPSECI

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2026

Publicado na Quinta-feira, 05 de novembro de 2025, EDIÇÃO Nº 99698 B-1

ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ R$ 205.883,45 (Duzentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

LEIA-SE:
VALOR: R$ 206.780,25 (Duzentos e seis mil, setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Paço Municipal "**Treze de Setembro**" de São Manoel do Paraná, em **06 de novembro de 2026**.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026 – PMSMP
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2026.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-63.
CONTRATADA: A. V. A. DA SILVA RESTAURANTE E BUFFET CACHOEIRA LTDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ sob o Nº 38.410.100/0001-69**, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 760, Centro, CEP: 87.230-000, Telefone: (44) 99964-9452, no Município de Jussara/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET POR PESSOA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ/PR, REFERENTES AO DIA DOS PROFESSORES E AO DIA DO IDOSO, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 27/2026 E Nº 28/2026, AMBAS DE 30/09/2026.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 – PMSMP
VALOR GLOBAL: R$ 43.648,00 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal **"Treze de Setembro"** de São Manoel do Paraná, em **06** de **novembro** de **2026.**

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

O Município de São Manoel do Paraná - Paraná, torna público a todos os interessados, que será realizado em **26/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília),** abertura da sessão pública, referente ao edital **Pregão Eletrônico nº 72/2026 - PMSMP**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 67.207,60 (sessenta e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em **09 de novembro de 2026.**

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
Pregoeira

GUAPOREMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

O MUNICIPIO DE GUAPOREMA torna público que fará realizar no dia 24 de novembro de 2026, às 09:00 horas, no portal da BLL (bllcompras.com) Pregão eletrônico do tipo Menor preço por lote cujo objeto é a **Aquisição de uniformes, brinquedos e materiais escolares destinados ao atendimento das Secretarias de Ação Social e Educação do Município de Guaporema – PR**. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado portal da Transparência do município (http://www.guaporema.pr.gov.br), bem como no portal da BLL (http://bllcompras.com/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaporema.pr.gov.br.

Guaporema – PR, 09 de novembro de 2026.

Claudio Batista Pereira
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 199/2026

Instaura sindicância administrativa para apuração de fatos relacionados ao cumprimento da jornada de trabalho e à utilização de veículo municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o regime disciplinar previsto na Lei Municipal nº 1.710/2019, o art. 37, caput, e o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 110/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, de 15 de outubro de 2026, acompanhado de escalas de viagens, registros de frequência, fotografias e registros audiovisuais;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração objetiva, imparcial e documentada dos fatos, sem prejulgamento da conduta funcional do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para averiguar fatos atribuídos, em caráter preliminar, ao servidor identificado pelas iniciais J.S.R.F., ocupante do cargo de motorista, relacionados aos dias 7, 8 e 13 de outubro de 2026, especialmente:

I – Eventual registro de frequência em horário anterior ao previsto para as viagens designadas, sem autorização para serviço extraordinário;

II – Efetiva prestação de serviços, deslocamentos e atividades realizadas nos intervalos entre os registros de ponto e as saídas programadas;

III – Circunstâncias da utilização, guarda, parada ou estacionamento do veículo municipal indicado nos documentos como Kwid 8H08, inclusive eventual desvio de finalidade;

IV – Existência de justificativas, ordens de serviço, autorizações ou outras circunstâncias relevantes para a adequada compreensão dos acontecimentos.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores efetivos, a serem identificados antes da publicação deste ato:

I – KARINA FORTINI BARIZON, matrícula nº 80.174, Presidente;

II – PERICLES JADER PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 62.804, membro;

III – LAURA DE FÁTIMA MOROTTI VIEIRA, matrícula nº 80171, membro.

§ 1º Os membros deverão declarar eventual impedimento ou suspeição, observadas as normas aplicáveis.

§ 2º A Comissão poderá requisitar documentos, ouvir pessoas, realizar diligências, conferir a integridade e a origem das imagens e registros e solicitar informações aos setores competentes, formalizando todos os atos nos autos.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da instalação, para concluir os trabalhos e apresentar relatório circunstanciado, admitida prorrogação mediante pedido fundamentado e ato da autoridade competente, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Deverão integrar os autos, sempre que disponíveis, o Memorando nº 110/2026 e seus anexos, os documentos de escala e frequência, os arquivos audiovisuais originais, os controles de uso do veículo e as informações pertinentes do setor de Recursos Humanos.

Art. 5º Concluída a instrução, a Comissão apresentará relatório fundamentado à autoridade instauradora, com indicação das provas produzidas e proposta de arquivamento ou adoção das medidas legalmente cabíveis, inclusive instauração de processo administrativo disciplinar, se presentes os requisitos legais, vedada a antecipação de juízo de responsabilidade.

Art. 6º A presente portaria não importa afastamento cautelar, imposição de penalidade nem modificação automática da situação funcional do servidor.

Parágrafo único: Eventuais medidas administrativas de lotação ou exercício terão tramitação e fundamentação próprias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara/PR, 06 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 — Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Dados: 2026.11.06 10:11:21 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 210/2026

SÚMULA: Designa servidores responsáveis pela execução do Regime de Adiantamento no âmbito dos órgãos e Secretarias Municipais de Jussara, Estado do Paraná.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, Prefeito do Município de Jussara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.054, de 16 de setembro de 2026, e no Decreto Municipal nº 7.624/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pelo Regime de Adiantamento no âmbito dos respectivos órgãos e Secretarias Municipais:

I – Gabinete do Prefeito – **PERSIO JEAN PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 62790;

II – Procuradoria Geral – **EDNEI SABINO DA COSTA**, matrícula nº 80410;

III – Controladoria Interna – **ANGELITA MARIA TREVIZAN BOSSA**, matrícula nº 5525;

IV – Secretaria de Governo e Gestão – **KAUAN MONTEIRO VALENTINI**, matrícula nº 80691;

V – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – **GUSTAVO TREVIZAN CORDEIRO**, matrícula nº 80698;

VI – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – **GUSTAVO HENRIQUE BARRETO**, matrícula nº 80622;

VII – Secretaria Municipal de Saúde – **JERUEL PANIZIO**, matrícula nº 7250;

VIII – Secretaria Municipal de Educação – **LEANDRO RAMOS RODRIGUES FELIS**, matrícula nº 80576;

IX – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SELMA REGINA FANHANI APOLINARIO**, matrícula nº 63061;

X – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – **EDIDI SABINO DA COSTA**, matrícula nº 80649;

XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – **ALLAN RODRIGO DO CARMO GALVÃO**, matrícula nº 80624;

XII – Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família – **JÉSSICA ROGÉRIO FERREIRA**, matrícula nº 80638;

XIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – **CAMILA DE CASSIA FERREIRA PESSINE**, matrícula nº 80657;

XIV – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego – **DANIEL DE PAULO SILVA**, matrícula nº 80623.

Art. 2º Os servidores designados serão responsáveis pela correta aplicação dos recursos de adiantamento concedidos em seus respectivos nomes, bem como pela apresentação das correspondentes prestações de contas, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.054/2026 e do Decreto Municipal nº 7.624/2026.

Art. 3º É vedada a transferência de responsabilidade ou a substituição do servidor responsável no adiantamento recebido em seu nome, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.054/2026.

Art. 4º A substituição dos servidores designados dependerá de novo ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a regularização dos adiantamentos anteriormente concedidos em seus nomes, conforme o art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal nº 7.624/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO", em 06 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 — Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934 Dados: 2026.11.06 10:15:45 -03'00'

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 206/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal senhora **SELMA REGINA FANHANI APOLINÁRIO,** licença para tratamento de saúde de 20 (vinte) dias, no período de 29/10/2026 a 17/11/2026, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 04 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 205/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal senhora **KAREN PAULA GARCIA DOS SANTOS PIORNEDO,** licença para tratamento de saúde de 120 (cento e vinte) dias, no período de 02/11/2026 a 01/03/2027, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 03 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 208/2026.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal Senhora **MARIA LUCILENE DE SOUZA BAZARIN,** Portadora da Cédula de Identidade RG nº 49080530 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de 25/03/2013 a 24/03/2018, período de concessão para 06/11/2026 a 05/12/2026, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1.710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 12111/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 04 de novembro de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR

ATESTADO DE INSCRIÇÃO N.º 001

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUSSARA - PR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.670, de 12 de dezembro de 2018, e considerando a deliberação em reunião ordinária realizada em 20 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 144, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS nº 8.742/1993) e com a Resolução CNAS nº 14/2014,

CERTIFICA:

A **INSCRIÇÃO SOB O Nº 001** da entidade **LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.645.661/0001-07.

A referida entidade presta serviços de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, na modalidade de **Serviço de Acolhimento Institucional — Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**, atendendo pessoas idosas de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade e risco social. As atividades visam assegurar o acesso a vivências culturais, lúdicas, de lazer, de convivência e de proteção social, com a finalidade de prevenir agravos decorrentes do processo de envelhecimento.

Validade deste documento: de 20 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, 20 de outubro de 2026.

Jussara Regina Barbosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR

RESOLUÇÃO 011/2026

Dispõe sobre a aprovação do Atestado de Inscrição da entidade Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana de Campo Mourão no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jussara - PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUSSARA - PR**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.269, de 19 de outubro de 2011, e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2026, às 9h30, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Jussara - PR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a emissão do Atestado de Inscrição para a entidade **LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.645.661/0001-07, cadastrada neste Conselho sob o nº 1.

§ 1º A referida entidade presta serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de **Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**, atendendo pessoas idosas de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade e risco social.

§ 2º As ações desenvolvidas visam assegurar o acesso a atividades culturais, lúdicas, de lazer, de convivência e de proteção social, com a finalidade de prevenir agravos decorrentes do processo de envelhecimento.

Art. 2º O Atestado de Inscrição ora aprovado possui validade de 20 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, 20 de outubro de 2026.

Jussara Regina Barbosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 046-2026 – PMJ
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia **23 de novembro de 2026**, às **09:00 hrs,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - VIA SITE – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC – https://www.bnc.org.br (acesso identificado),** conforme abaixo relacionado:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 20 (VINTE) SCOOTERS ELÉTRICAS, ACOMPANHADAS DOS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PREVISTOS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA/PR E DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 131.146,40 (CENTO E TRINTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br., link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara-PR, em 09 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA TRABALHO & FAMÍLIA

ERRATA AO EXTRATO DA ATA Nº 253/2026-PMJ

O Município de Jussara, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal, torna pública a presente ERRATA ao **EXTRATO DA ATA nº 253/2026-PMJ**, publicado no Jornal Tribuna de Cianorte, em 29 de outubro de 2026, Edição nº 9695, página B-3, em razão de erro material na indicação do ano do Processo Administrativo.

ONDE SE LÊ:

"DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA 08253229950."

LEIA-SE:

"GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA."

Permanecem **inalteradas as demais disposições** constantes do extrato e ATA.

Jussara-PR, 09 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 23/2026

Nº PROC. ADM. 101/2026

Extrato de publicaçÊo gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgÃo MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS, de acordo com a regulamentaçÃo 14133/2021 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por PATRIANE APARECIDA MARTINS e tendo como autoridade PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS.

PUBLICAÇÃO: 09/11/2026 16:18 -
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/11/2026 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 13/11/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 13/11/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 30.365,2000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de equipamentos, jogos e brinquedos destinados ao desenvolvimento e à execução das oficinas, atividades recreativas, esportivas, educativas e de convivência promovidas pela Secretaria da Assistência Social do Município de Indianópolis/PR, visando proporcionar melhores condições para a realização das atividades, estimular a interação, o desenvolvimento e a socialização dos participantes, bem como atender às necessidades dos programas, projetos e serviços socioassistenciais ofertados.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br, telefone: 4436741108 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkx%5D%2FIJ99mvK91TrFiNt92X0fVLv1pMhQBqrB4x_V%2Fmqj7esRy862%2FN/TdGdHUhatK9GKKD2YQ74%2FMI5zhqltwE9CivjdIVbxHOxf1sUrm1FZ09w%3D

PATRIANE APARECIDA MARTINS
INDIANÓPOLIS-PR - 09/11/2026

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

MAURO ZANATTA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de empenho nº 6184/2026, no valor de R$ 1.552,83 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Mauro Zanatta
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

www.indianopolis.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 89/2026
Pregão - Eletrônico N.º 42/2026

OBJETO:

J. P. COLOMBO ENUMO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA / PRETA150MM X 2,5 MM PCTE C/ 100 UNID	UNID	150,00	9,01	1.351,50
2	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 100MM X 2,5MM PCT C/100	PCT	100,00	6,01	601,00
3	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 200MM X 2,5 MM PCT C/ 100	PCT	50,00	15,48	774,00
4	1	ARAME GALVANIZADO 12 AWG	KG	10,00	22,45	224,50
5	1	ARAME GALVANIZADO 16 AWG	KG	10,00	27,22	272,20
6	1	CABO COM CONTROLE PARA FITA LED COM FONTE RGB BIVOLT IP65	UNID	6,00	90,71	544,26
11	1	FIO PARALELO 2 X 1,0MM	MT	600,00	4,20	2.520,00
12	1	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	MT	1.000,00	5,09	5.090,00
13	1	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	MT	1.000,00	7,55	7.550,00
15	1	FITA ISOLANTE ALTA TEMPERATURA ROLO 20MT	UNID	100,00	7,73	773,00
16	1	FITA LED 12W/1MT RGB 5050 - 127V	MT	150,00	26,58	3.987,00
17	1	PLUG FEMEA 2P 10A COR BRANCA	UNID	50,00	6,75	337,50
18	1	PLUG MACHO 2P 10A COR BRANCA	UNID	50,00	4,40	220,00
		TOTAL				24.244,96

PELOSI & PELOSI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
7	1	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM 40 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 8 ESTROBINHOS E 32 LEDS FIXOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, ROXO, AZUL CLARO.	UNID	10,00	1.660,00	16.600,00
8	1	CORDÃO 350LEDS WARM COM BOLINHAS F13MM FIO VERDE 10 FUNÇÕES BIVOLT 40T	UNID	60,00	286,50	17.190,00
9	1	CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 15 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. . LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM	UNID	200,00	123,50	24.700,00
10	1	CORDÕES 350 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE 220V, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (280 FIXOS E 70 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 35 MTS EM CARRETEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 17 WATTS. IP-44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. COR BRANCO QUENTE	UNID	200,00	240,00	48.000,00
14	1	FITA DE LED COM MOVIMENTOS, MOVING LEDS, COM 7 FUNÇÕES DE VELOCIDADE, COM MEMÓRIA, TOMADA BIVOLT, CABO DE FORÇA DE 70CM, ROLO COM 12 METROS. MEDIDAS DA FITA:LARGURA 1 CM, 0,5 CM DE ALTURA. CORTE A CADA 15 LEDS, 120 LEDS POR METRO. ROLO COM 1.440 LEDS. USO INTERNO E EXTERNO. IP 44. COR : VERDE	UNID	30,00	345,00	10.350,00
19	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES E DECORAÇÕES NATALINAS, INCLUINDO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA SUA ADEQUADA EXECUÇÃO.	SERV	1,00	62.300,00	62.300,00
		TOTAL				179.140,00

Japurá, 05/11/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº. **89/2026,** referente ao Pregão nº. **42/2026,** que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 31/2026, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR,** sendo:

J. P. COLOMBO ENUMO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA / PRETA150MM X 2,5 MM PCTE C/ 100 UNID	UNID	150,00	9,01	1.351,50
2	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 100MM X 2,5MM PCT C/100	PCT	100,00	6,01	601,00
3	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 200MM X 2,5 MM PCT C/ 100	PCT	50,00	15,48	774,00
4	1	ARAME GALVANIZADO 12 AWG	KG	10,00	22,45	224,50
5	1	ARAME GALVANIZADO 16 AWG	KG	10,00	27,22	272,20
6	1	CABO COM CONTROLE PARA FITA LED COM FONTE RGB BIVOLT IP65	UNID	6,00	90,71	544,26
11	1	FIO PARALELO 2 X 1,0MM	MT	600,00	4,20	2.520,00
12	1	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	MT	1.000,00	5,09	5.090,00
13	1	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	MT	1.000,00	7,55	7.550,00
15	1	FITA ISOLANTE ALTA TEMPERATURA ROLO 20MT	UNID	100,00	7,73	773,00
16	1	FITA LED 12W/1MT RGB 5050 - 127V	MT	150,00	26,58	3.987,00
17	1	PLUG FEMEA 2P 10A COR BRANCA	UNID	50,00	6,75	337,50
18	1	PLUG MACHO 2P 10A COR BRANCA	UNID	50,00	4,40	220,00
		TOTAL				24.244,96

PELOSI & PELOSI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
7	1	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM 40 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 8 ESTROBINHOS E 32 LEDS FIXOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, ROXO, AZUL CLARO.	UNID	10,00	1.660,00	16.600,00
8	1	CORDÃO 350LEDS WARM COM BOLINHAS F13MM FIO VERDE 10 FUNÇÕES BIVOLT 40T	UNID	60,00	286,50	17.190,00
9	1	CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 15 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. . LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM	UNID	200,00	123,50	24.700,00
10	1	CORDÕES 350 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE 220V, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (280 FIXOS E 70 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 35 MTS EM CARRETEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 17 WATTS. IP-44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. COR BRANCO QUENTE	UNID	200,00	240,00	48.000,00
14	1	FITA DE LED COM MOVIMENTOS, MOVING LEDS, COM 7 FUNÇÕES DE VELOCIDADE, COM MEMÓRIA, TOMADA BIVOLT, CABO DE FORÇA DE 70CM, ROLO COM 12 METROS. MEDIDAS DA FITA LARGURA 1 CM, 0,5 CM DE ALTURA. CORTE A CADA 15 LEDS, 120 LEDS POR METRO. ROLO COM 1.440 LEDS. USO INTERNO E EXTERNO. IP 44 COR : VERDE	UNID	30,00	345,00	10.350,00
19	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES E DECORAÇÕES NATALINAS, INCLUINDO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA SUA ADEQUADA EXECUÇÃO.	SERV	1,00	62.300,00	62.300,00
		TOTAL				179.140,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 Meses, da assinatura do contrato.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 05/11/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026
LICITAÇÃO Nº 85/2026 - **PREGÃO Normal Nº 40/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: MECANICA TAKASE LTDA – CNPJ 76.128.602/0001-90
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, SOLDA, TORNO E SISTEMA HIDRÁULICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS BASES REFERENCIAIS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 251.132,00 (Duzentos e Cinqüenta e Um Mil, Cento e Trinta e Dois Reais).

MECANICA TAKASE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Limite Estimado	% de Desconto
3	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS HIDRÁULICOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS HIDRÁULICOS.	SERV	400,00	252,83	40,00%
3	2	PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DESTINADOS AOS SISTEMAS HIDRÁULICOS. PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DESTINADOS AOS SISTEMAS HIDRÁULICOS.	UNID	1,00	150.000,00	40,00%
		TOTAL			251.132,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026
LICITAÇÃO Nº 85/2026 - **PREGÃO Normal Nº 40/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: NOVA AGRO IND E COM DE PECAS LTDA – CNPJ 68.589.513/0001-13
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, SOLDA, TORNO E SISTEMA HIDRÁULICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS BASES REFERENCIAIS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 171.850,00 (Cento e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

NOVA AGRO IND E COM DE PECAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Limite Estimado	% de Desconto
2	1	MATERIAIS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO. MATERIAIS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO.	UNID	1,00	100.000,00	72,60%
2	2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SOLDAGEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SOLDAGEM	SERV	200,00	173,50	72,60%
2	3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TORNO MECÂNICO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TORNO MECÂNICO	SERV	200,00	185,69	72,60%
		TOTAL			171.850,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026
LICITAÇÃO Nº 85/2026 - **PREGÃO Normal Nº 40/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: V.E.R.F. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 09.143.145/0001-16
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, SOLDA, TORNO E SISTEMA HIDRÁULICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS BASES REFERENCIAIS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 246.392,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).

V.E.R.F. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Limite Estimado	% de Desconto
1	1	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, TRATOR MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	SERV	400,00	240,98	69,50%
1	2	PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO MEC PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO MECÂNICA	UNID	1,00	150.000,00	69,50%
		TOTAL			246.392,00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

1º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025
PROCESSO Nº 93/2025
PREGÃO Nº 52/2025

O **MUNICÍPIO DE JAPURÁ**, com sede na Av. Bolivar, 363 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.788.349/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra Prefeita **ADRIANA CRISTINA POLIZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a(o) **PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.004.178/0001-13 com endereço a AV ARACY TANAKA BIAZETTO, 15420, 15420 - CEP: 85804605 - BAIRRO: SANTOS DUMONT, neste ato representada por **VIVIANE MARLI PIANA**, conforme previsto na Ata de Registro de Preços Nº 147/2025, no Termo de Referência do PREGÃO 52/2025 decorrente do Processo 93/2025 e do que dispõe a Lei 14.133/2021, firmam o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços n. 147/2025** por 1 (um) ano, ficando **prorrogada até 05/11/2027** e tendo os quantitativos dos itens renovados com base na previsão estabelecida no instrumento contratual inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento. E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Japurá-PR, 06/11/2026

ADRIANA CRISTINA PLIZER
Prefeita Municipal

PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA
VIVIANE MARLI PIANA

Testemunhas:

Luciana Martinez Cordeiro
CPF: 004.524.739-00

Huelyton Andrade Godoy
CPF: 063.016.159-30

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2026
LICITAÇÃO Nº 88/2026 - Concorrência - Eletrônica Normal Nº 13/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: RENOVE EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA – CNPJ 18.051.881/0001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PERGOLADO E PAVIMENTAÇÃO EXTERNA EM PAVER NO CENTRO DIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 90.430,00 (Noventa Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026
LICITAÇÃO Nº 89/2026 - **PREGÃO Normal Nº 42/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: J. P. COLOMBO ENUMO LTDA – CNPJ 14.488.062/0001-07
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 24.244,96 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).

J. P. COLOMBO ENUMO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA / PRETA150MM X 2,5 MM PCTE C/ 100 UNID	UNID	150,00	9,01	1.351,50
2	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 100MM X 2,5MM PCT C/100	PCT	100,00	6,01	601,00
3	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 200MM X 2,5 MM PCT C/ 100	PCT	50,00	15,48	774,00
4	1	ARAME GALVANIZADO 12 AWG	KG	10,00	22,45	224,50
5	1	ARAME GALVANIZADO 16 AWG	KG	10,00	27,22	272,20
6	1	CABO COM CONTROLE PARA FITA LED COM FONTE RGB BIVOLT IP65	UNID	6,00	90,71	544,26
11	1	FIO PARALELO 2 X 1,0MM	MT	600,00	4,20	2.520,00
12	1	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	MT	1.000,00	5,09	5.090,00
13	1	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	MT	1.000,00	7,55	7.550,00
15	1	FITA ISOLANTE ALTA TEMPERATURA ROLO 20MT	UNID	100,00	7,73	773,00
16	1	FITA LED 12W/1MT RGB 5050 - 127V	MT	150,00	26,58	3.987,00
17	1	PLUG FEMEA 2P 10A COR BRANCA	UNID	50,00	6,75	337,50
18	1	PLUG MACHO 2P 10A COR BRANCA	UNID	50,00	4,40	220,00
		TOTAL				24.244,96

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026
LICITAÇÃO Nº 89/2026 - **PREGÃO Normal Nº 42/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: PELOSI & PELOSI LTDA – CNPJ 17.270.058/0001-58
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 179.140,00 (Cento e Setenta e Nove Mil, Cento e Quarenta Reais).

PELOSI & PELOSI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
7	1	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM 40 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 8 ESTROBINHOS E 32 LEDS FIXOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, ROXO, AZUL CLARO.	UNID	10,00	1.660,00	16.600,00
8	1	CORDÃO 350LEDS WARM COM BOLINHAS F13MM FIO VERDE 10 FUNÇÕES BIVOLT 40T	UNID	60,00	286,50	17.190,00
9	1	CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 15 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. . LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM	UNID	200,00	123,50	24.700,00
10	1	CORDÕES 350 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE 220V, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS (280 FIXOS E 70 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 35 MTS EM CARRETEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 17 WATTS. IP-44. CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. COR BRANCO QUENTE	UNID	200,00	240,00	48.000,00
14	1	FITA DE LED COM MOVIMENTOS, MOVING LEDS, COM 7 FUNÇÕES DE VELOCIDADE, COM MEMÓRIA, TOMADA BIVOLT, CABO DE FORÇA DE 70CM, ROLO COM 12 METROS. MEDIDAS DA FITA:LARGURA 1 CM, 0,5 CM DE ALTURA. CORTE A CADA 15 LEDS, 120 LEDS POR METRO. ROLO COM 1.440 LEDS. USO INTERNO E EXTERNO. IP 44. COR : VERDE	UNID	30,00	345,00	10.350,00
19	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES E DECORAÇÕES NATALINAS, INCLUINDO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA SUA ADEQUADA EXECUÇÃO.	SERV	1,00	62.300,00	62.300,00
		TOTAL				179.140,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Av. Bolivar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - CEP: 87225-000
CNPJ: 75.788.349/0001-39 - JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 128/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL (LOA) nº 048/2025 de 16/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) desta cidade de Japurá, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, destinado à inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 04.001 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE	
Função: 17.000.0000.0000 – SANEAMENTO	
Subfunção: 17.122.0000.0000 – Administração Geral	
Programa: 17.122.0002.0000 – Administração Geral	
Atividade: 17.122.0002.2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ..........	R$ 10.000,00
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições..........	R$ 12.000,00
Fonte de Recursos: 30076 – Recursos Livres de Exercícios Anteriores	
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO..........	**R$ 22.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado como fonte de recursos o **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO" de Japurá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 – CNPJ: 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 129 / 2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 028/2025 de 28 de setembro de 2025:

D E C R E T A

Art. 1º – Fica NOMEADA a Senhorita **JULIA GABRIELLY ALVES COIMBRA,** RG nº 110.732.459-93 para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO,** Símbolo **CC-3** de acordo com o que determina o Anexo I da Lei Municipal Nº 028 / 2025 de 28 de setembro de 2025 a partir de 05 de novembro de 2026.

Art. 2º - Ficam fixados os vencimentos correspondentes ao estabelecido no Nível V de Assessoria do Anexo I – Cargos Comissionados – da Lei Municipal Nº 028 / 2025 de 28 de setembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2026.

Paço Municipal Manoel Peres Filho de Japurá em 06 de novembro de 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Avenida Bolivar Nº 363, Centro, CEP 87225-000 – e-mail: rhjapura@gmail.com

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2026
LICITAÇÃO Nº 95/2026 - Dispensa Normal Nº 22/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
CONTRATADO: SUMMER DUCHA MOVEL LTDA – CNPJ 54.371.899/0001-88
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS DE TÊNIS DE MESA DESTINADAS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR, PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS DE ESPORTE, LAZER E CONVIVÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 33.520,00 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4754/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Ficam concedidas férias parceladas em conformidade com § 3º do artigo 131 da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), a(o) servidor(a) municipal **REGINALDO HASTMAN BATISTA**, sendo a 2ª parcela referente ao período de 01/09/2024 a 31/08/2025, para serem gozadas entre **23/11/2026 a 02/12/2026,** totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4752/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedido a(o) servidor(a) municipal **ROSANE CRISTINA PIEDADE, 30 (TRINTA) DIAS** consecutivos de **LICENÇA PRÊMIO,** sendo esta a 2ª parcela referente ao período de trabalho de 01/06/2016 a 31/05/2021, para serem gozadas no período de **01/12/2026 a 30/12/2026,** nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4753/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor público Municipal **ROBERTA BELTRAME DA SILVA,** referente ao período de trabalho compreendido entre 18/11/2025 a 17/11/2026, para serem gozadas entre os dias **07/12/2026 a 05/01/2027,** totalizando 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220 - 000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Art. 1º - O Prefeito Municipal de São Tomé - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 002/2026.

Art. 2º - O candidato que não concordar com sua pontuação, deverá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé - PR, 10 de Novembro de 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – PSS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
3	MARIANA CABRAL GOYA DA MATA	27/09/1995	38,0	1º	APROVADO
2	GISLENE FELIPE DA SILVA CASARINI	16/04/1979	37,0	2º	APROVADO
1	ANA CLARA POLPETA	25/07/2006	30,0	3º	APROVADO
4	RENATA APARECIDA LOPES RIBEIRO	17/10/1986	4,0	-	NÃO APROVADO

CARGO: ENFERMEIRO – PSS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
9	KELY HATSUMI HORITA	13/05/1982	65,0	1º	APROVADO
7	EVELYNE CRUZ SANTANA DAVID	21/07/1983	60,0	2º	APROVADO
10	LUCILENE PINHEIRO DA SILVA	04/05/1980	59,0	3º	APROVADO
13	SILVIA DALVANSO CARDOZO	28/04/1988	53,0	4º	APROVADO
6	DANIELA DA GRAÇA DE OLIVEIRA	09/10/1976	52,0	5º	APROVADO
12	ROSIMERI RODRIGUES VIDOTTI	06/08/1969	50,0	6º	APROVADO
8	FERNANDA ROBERTA CARDOSO	18/01/1998	46,0	7º	APROVADO
11	MILENA ALVES PEREIRA	21/06/1999	46,0	8º	APROVADO
14	VERA LUCIA DA SILVA	20/04/1972	45,0	9º	APROVADO
5	AMILTON SILVA AMORIM	09/09/1959	0,0	-	NÃO APROVADO

CARGO: PROFESSOR – PSS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
109	MARIA AVELINO DA SILVA	19/02/1971	70,0	1º	APROVADA
62	ELIANE DE OLIVEIRA MARIA NICOLINO	03/08/1973	70,0	2º	APROVADA
40	CECILIA TEIXEIRA DA SILVA	20/04/1980	70,0	3º	APROVADA
44	CLAUDIA MENEGUEL SCOTON	07/10/1980	70,0	4º	APROVADA
73	FRANCIELE CRISTINA THEODORO	17/07/1986	70,0	5º	APROVADA
64	ELISANGELA APARECIDA GASPAR	15/08/1974	68,0	6º	APROVADA
18	ADRIELE AMANCIO DE SOUZA	15/06/1993	67,0	7º	APROVADA
150	TANIA CRISTINA SERENINI DOS SANTOS	11/02/1972	65,0	8º	APROVADA
43	CIMARA SARABIA GASPAR	23/07/1974	65,0	9º	APROVADA
107	MARCIA BUENO DE MORAES	20/12/1974	65,0	10º	APROVADA
114	MARIVALDO JOSE DO NASCIMENTO	29/09/1984	65,0	11º	APROVADA
36	BEATRIZ FERMINO PRIETO	05/06/2000	64,0	12º	APROVADA
102	LIDIANA SILVA ROCHA	11/02/1982	63,0	13º	APROVADA
74	FRANCIELI CALDATO SANCHES	03/01/1987	63,0	14º	APROVADA
103	LILIA SUELEN GOMES	09/09/1989	63,0	15º	APROVADA
145	SUELEN CANO	09/08/1990	63,0	16º	APROVADA
126	PATRICIA VILAS BOAS DOS SANTOS	04/10/1994	63,0	17º	APROVADA
54	DIANA BARBOSA	02/01/1987	62,0	18º	APROVADA
155	VALERIA BONFIM VILHALVA PALAZINI	23/02/1993	62,0	19º	APROVADA
55	DIOVANA APARECIDA VENTURA DUTRA	29/06/1996	62,0	20º	APROVADA
69	EVA APARECIDA DE SOUZA	15/07/1981	61,0	21º	APROVADA
140	SARA ALMEIDA RODRIGUES HERINGER	17/06/1968	60,0	22º	APROVADA
152	TEREZINHA CRISTINA DOS SANTOS	13/02/1969	60,0	23º	APROVADA
108	MARCIA DE OLIVEIRA CIPRIANO	31/01/1971	60,0	24º	APROVADA
41	CHARLENE DE LOURDES GALVAO	09/01/1982	60,0	25º	APROVADA
67	ERICA ELLER PRIETO FRANZOIA	22/04/1998	60,0	26º	APROVADA
143	SONIA MARIA BASSETTO MARGONARI	14/03/1967	59,0	27º	APROVADA
115	MARTA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	06/11/1977	59,0	28º	APROVADA
135	ROSELI SABINO GUEDES	17/02/1986	59,0	29º	APROVADA
156	VALERIA SANTOS VICENTE	08/07/1994	59,0	30º	APROVADA
30	ANA PAULA OZELAME	13/10/1988	58,0	31º	APROVADA
142	SIMONE CRISTINA RAIMUNDO	10/12/1988	58,0	32º	APROVADA
94	JULIANA ANDRADE DOS SANTOS	25/12/1993	58,0	33º	APROVADA
23	AMANDA AZEVEDO BORDIN	08/09/2001	58,0	34º	APROVADA
120	NATALIA SOUZA SANTOS PRECINOTTO	07/02/2002	58,0	35º	APROVADA
65	ELIZABETH ALEXANDRE DA SILVA	16/03/1971	57,0	36º	APROVADA
68	ERICA NATALIA BAESSE AGUILAR	19/07/1990	57,0	37º	APROVADA
38	CAMILA GUELFI OLIVEIRA	09/10/1991	57,0	38º	APROVADA
22	ALINE LEMES DA SILVA MATHEUS	12/10/1992	57,0	39º	APROVADA
52	DANIELA CARLA PRESENÇA DA SILVA	01/07/1997	57,0	40º	APROVADA
20	ALINE BARBOSA PINHEIRO	13/03/2000	57,0	41º	APROVADA
51	DAIANE DO NASCIMENTO	30/11/1980	56,0	42º	APROVADA
96	JULIANA DE LIMA ANDRADE	06/03/1985	56,0	43º	APROVADA
58	EDNA LIMA DE ABREU GONÇALVES	21/05/1985	56,0	44º	APROVADA
45	CLAUDINEIA NUNES HONORIO	22/12/1973	55,0	45º	APROVADA
92	JHENIFER MOTA DA SILVA	04/11/1992	55,0	46º	APROVADA
91	JESSICA JENNIFER DE MELO FERREIRA	27/09/2001	55,0	47º	APROVADA
77	GEANE SILVA FREITAS DIAS	13/10/1974	54,0	48º	APROVADA
157	VANESSA LEMES DA SILVA DE JESUS	08/12/1986	54,0	49º	APROVADA
98	KESIA LETICIA DA SILVA MOURA	26/09/1992	54,0	50º	APROVADA
116	MAURISIA DE MELO RODRIGUES	28/02/1967	53,0	51º	APROVADA
56	DIVINA APARECIDA DA ROCHA	30/06/1974	52,0	52º	APROVADA
85	JAKELINE SILVA CAMARGO DE LIMA	19/01/1977	52,0	53º	APROVADA
32	ANDREIA LIMA SOARES	19/05/1987	52,0	54º	APROVADA
50	CRISTINA NIZIO FERNANDES	26/10/1987	52,0	55º	APROVADA
87	JAQUELINE VELOZO PAGANOTTI GARCIA	09/10/1998	52,0	56º	APROVADA
72	FERNANDA SILVA OLIVEIRA	25/09/2002	52,0	57º	APROVADA
49	CRISTINA MINTO BONOTTO	24/02/1980	51,0	58º	APROVADA
48	CRISTIANE SILVA SANTOS DE SOUZA	02/02/1987	51,0	59º	APROVADA
57	EDCARLA ALVES VENANCIO	06/12/1983	50,0	60º	APROVADA
99	LETICIA ESCUDEIRO DE GANELLO	25/10/1994	50,0	61º	APROVADA
21	ALINE CRISTINA RODRIGUES SILVA	13/01/1990	49,0	62º	APROVADA
16	ADRIANA MOLINA SANTOS	06/07/1987	48,0	63º	APROVADA
60	EIDI CLERIS PACHECO ALVES	25/08/1972	47,0	64º	APROVADA
132	ROSANA FRANCIELI RIBEIRO PEREIRA	04/03/1986	46,0	65º	APROVADA
146	SUZANA MARIANO	18/05/1995	46,0	66º	APROVADA
122	NEUCIVERA BATISTA DA SILVA	01/09/1973	45,0	67º	APROVADA
15	ADRIANA MIRCEA BOSSO MENDES	16/12/1977	45,0	68º	APROVADA
128	RAFAELA DANTAS CELLA TOMANINI	18/05/1989	45,0	69º	APROVADA
27	ANA CAROLINA SOARES GUEDES	10/11/1989	45,0	70º	APROVADA
37	CAMILA BRAGUIN DA SILVA PROENÇA	21/05/1994	45,0	71º	APROVADA
19	AIXA NICOLLY DE OLIVEIRA PEREIRA	11/05/2005	45,0	72º	APROVADA
148	TALITA ABEL	21/03/1989	44,0	73º	APROVADA
154	THAIS PLACIDO	11/06/1992	43,0	74º	APROVADA
138	RUBIA MAYARA BARBOSA PINTO	18/06/1997	43,0	75º	APROVADA
119	NATALIA BRANCO SOUZA	24/08/2000	43,0	76º	APROVADA
81	GLEICE APARECIDA DA SILVA	25/04/1982	42,0	77º	APROVADA
61	ELAINE DE OLIVEIRA	09/03/1987	42,0	78º	APROVADA
149	TALITA SOARES FELIPE	10/10/2000	42,0	79º	APROVADA
153	THAIS CORREIA DOS SANTOS	10/08/2004	42,0	80º	APROVADA
147	SUZICLEI BARROS	27/07/1982	41,0	81º	APROVADA
89	JENNIFER MARIN FERREIRA DA SILVA	29/06/1987	41,0	82º	APROVADA
26	ANA CARLA DIAS GUEDES	04/09/1994	41,0	83º	APROVADA
88	JEFFERSON ALVES DE MATOS	12/04/1995	41,0	84º	APROVADA
39	CAMILLA MARQUES FREIRE	27/05/1996	41,0	85º	APROVADA
86	JANAINA SCHUTZ GOMES	10/10/1999	41,0	86º	APROVADA
82	HELENA BORGES SANT'ANA	29/03/2002	41,0	87º	APROVADA
111	MARIA IZABELLY INACIO	25/07/2003	41,0	88º	APROVADA
28	ANA GRAZIELA OLIVEIRA	29/05/2005	41,0	89º	APROVADA
42	CHRISTIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	05/01/1976	40,0	90º	APROVADA
17	ADRIANI COLOMBO DA SILVA	14/08/1978	40,0	91º	APROVADA
159	VIVIA MARIANO	20/05/1981	40,0	92º	APROVADA
95	JULIANA DA SILVA DOS SANTOS	06/11/1990	40,0	93º	APROVADA
133	ROSANGELA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	18/06/1991	40,0	94º	APROVADA
125	PATRICIA APARECIDA GAMA	27/09/1998	40,0	95º	APROVADA
70	FABIANA BIANO DE OLIVEIRA	06/06/2003	40,0	96º	APROVADA
76	GABRIELI SILVA DE AGUILAR	26/09/2005	40,0	97º	APROVADA
110	MARIA HELOISA DE SOUZA	26/10/2006	40,0	98º	APROVADA
25	AMANDA VITORIA SANTOS DA SILVA	23/06/2008	40,0	99º	APROVADA
144	STEFANY DOS SANTOS CARNEIRO	23/05/1995	38,0	100º	APROVADA
139	SAMIA SAMARA BATISTA	14/03/1983	37,0	101º	APROVADA
90	JESSICA BARBARA DA SILVA	27/03/1993	37,0	102º	APROVADA
121	NEIDE DOS SANTOS DA SILVA	11/07/1969	36,0	103º	APROVADA
63	ELIANE FERNANDES DA CRUZ	16/03/1981	36,0	104º	APROVADA
33	ANDRESSA CARDOSO POLPETA	06/10/1989	36,0	105º	APROVADA
46	CLEIDE RIBEIRO GOMES FERNANDES	23/03/1964	35,0	106º	APROVADA
53	DARLENE CABRAL DA CRUZ FRESSATO	28/09/1978	35,0	107º	APROVADA
35	ANGELICA DA SILVA TORCANO	29/10/1978	35,0	108º	APROVADA
31	ANDREIA DA SILVA	07/01/1984	35,0	109º	APROVADA
97	JULIANA SOUZA MOUSINHO	19/02/1999	35,0	110º	APROVADA
105	LUANA VITORIA MOACYR DE SOUZA	18/06/2002	35,0	111º	APROVADA
34	ANDRESSA FERNANDA DA SILVA	25/04/2004	35,0	112º	APROVADA
160	VIVIANE XAVIER DA SILVA CARVALHO	21/01/1981	33,0	113º	APROVADA
101	LETICIA TORCANO ZAPATTA	21/02/2005	32,0	114º	APROVADA
112	MARIA JULIA DOS SANTOS DERRIE	22/08/2001	31,0	115º	APROVADA
113	MARIA LUIZA FAVORETO	09/06/2004	31,0	116º	APROVADA
93	JOILANA CRISTINE DE OLIVEIRA	22/06/1987	30,0	117º	APROVADA
79	GISLAINE MARQUES ZACARIAS	06/05/1992	30,0	118º	APROVADA
136	ROSIANE DOS SANTOS	03/09/1998	30,0	119º	APROVADA
124	NOELIA GABRIELY CHAVEZ MARTINEZ	10/11/1994	30,0	120º	APROVADA
127	PRISCILA SILVA ROSENDO	03/01/2004	30,0	121º	APROVADA
66	EMANUELLY CAMILLY ROCCO	23/04/2004	30,0	122º	APROVADA
100	LETICIA GERALDINI	26/12/2004	30,0	123º	APROVADA
118	MAYSA MARQUES	07/06/2006	30,0	124º	APROVADA
117	MAYSA MARIA SANTOS	04/04/2008	30,0	125º	APROVADA
47	CLEONICE BEVOLO	26/07/1970	29,0	-	
137	ROSILDA DE MENEZES	05/07/1984	27,0	-	
123	NILZA BORDIN TREVIZAN	20/03/1982	25,0	-	
151	TATIANE BATISTA JORGE VITOR	02/04/1987	25,0	-	
158	VITORIA PEREIRA DOS SANTOS	26/03/2001	22,0	-	
84	ISTEFANNY BIBIANO CORREIO	13/07/2000	20,0	-	
75	FRANCIS SIMONE DE MARAIS CAETANO	05/05/1974	15,0	-	
106	MARCELA DE FATIMA AGOSTINHO	07/01/1988	15,0	-	
129	RAFAELA DE SOUZA MUSTASSE	07/05/2002	11,0	-	
71	FABIO DO NASCIMENTO RODRIGUES	12/09/1991	10,0	-	
134	ROSANGELA DOS SANTOS HOENISCH	14/09/1993	7,0	-	
80	GIULIA LOPES CONSTANTINI	20/04/2000	7,0	-	
29	ANA PAULA ANTUNES VACARO	20/07/1976	0,0	-	
141	SIDNEIA DE OLIVEIRA TIAGO	28/09/1976	0,0	-	
104	LINDA MEIRE DE SIBIA	14/05/1977	0,0	-	
131	RICARDO APARECIDO ALVES	08/05/1979	0,0	-	
130	RENATA ALVES	25/01/1982	0,0	-	
24	AMANDA DA SILVA	14/10/1995	0,0		
78	GIOVANA CUNHA PEDREIRO	27/01/2003	0,0	-	
83	ISACK MATOS LOPES	07/01/2007	0,0	-	
59	EDNA MARIA DOS SANTOS	-	0,0	-	

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
175	LEONARDO FERREIRA DE CAMPOS	23/05/1995	52,0	1º	APROVADO
169	EULINALZA VIANA DA SILVA VICENTE	20/03/1967	50,0	2º	APROVADO
161	ANA MARIA FRANCISCO THEODORO	10/11/1968	50,0	3º	APROVADO
171	IRIS MARIA DOS SANTOS	16/01/1974	50,0	4º	APROVADO
170	FERNANDA ELIANE FERREIRA	07/11/1977	50,0	5º	APROVADO
176	LIANE DOS SANTOS DOMINGOS	30/06/1989	50,0	6º	APROVADO
167	ELLEN CAMILA DOMINGUES	03/04/1994	50,0	7º	APROVADO
166	ELISANGELA CORDEIRO GASPAR	24/09/1982	49,0	8º	APROVADO
172	JENNIFER MARIN FERREIRA DA SILVA	29/06/1989	44,0	9º	APROVADO
165	DANIELA CRISPIM DE MELO	16/04/2002	43,0	10º	APROVADO
179	SIMONE MENDES GONÇALVES	15/04/1975	42,0	11º	APROVADO
168	ERICA PATRICIA GILIO VITORINO	03/09/1983	40,0	12º	APROVADO
162	ANDREA CRISTINA LIMA	07/01/1977	37,0	13º	APROVADO
163	ANGELICA OLIVEIRA FERNANDES	17/03/1995	37,0	14º	APROVADO
174	LEILA ROCHA DA SILVA	14/09/1984	31,0	15º	APROVADO
177	NATHALIA APARECIDA CARDOZO	02/08/2004	31,0	16º	APROVADO
173	JORDANA THAIS APARECIDA SILVA	22/05/1992	30,0	17º	APROVADO
164	DALILA CRISTIANE SANTANA	22/01/1995	30,0	18º	APROVADO
178	NEIRECI LARA ANTUNES	18/07/1965	0,0	-	NÃO APROVADO

Fundo de Previdência do Município de São Tomé

FUNPREST
CNPJ 04.958.376/0001-64
Rua Prefeito Salvador Sanches, 490 - Centro - Fone / Fax: (44) 3607-1651
CEP 87220-000 – SÃO TOME – PARANA
e-mail: funprestsaotome@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - FUNPREST, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos **Decretos Municipais nº 1204/2023 e nº 1217/2023**, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PR.

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 09h00min do dia 24/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h05min do dia 24/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h05min do dia 24/11/2026.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA Compras BR (https://comprasbr.com.br/)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 74.892,42 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de SÃO TOMÉ (www.saotome.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ, situado à Praça Professor Pedro Fecchio, 248 - centro E/OU no Portal Compras BR (**https://comprasbr.com.br/**).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Professor Pedro Fecchio, 248 - centro – SÃO TOMÉ-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3607 1280 ou e-mail: licita@saotome.pr.gov.br

SÃO TOMÉ/PR, 09 de novembro de 2026.

MARTA MARQUES ROCHA
Diretora Presidente do FUNPREST

ALINE BRONZE BRUGNARI
Agente de Contratação
Portaria 4.504/2026

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.551/2026

Altera a data e os horários de realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Tomé, convocada pelo Decreto nº 1539/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a convocação originária da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Decreto Municipal nº 1539, de 09 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Organizadora através da Resolução CMDCA nº 009/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cronograma aos preparativos pactuados na Pré-Conferência Municipal, assegurando ampla mobilização e o protagonismo de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 23/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR), que estabelece a exigência de carga horária mínima de 08 (oito) horas para o pleno debate dos 6 (seis) eixos temáticos, deliberação de propostas e eleição de delegados;

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1539, de 09 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 16 de Novembro de 2026, no período das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, perfazendo a carga horária de 08 (oito) horas, tendo como tema central: 'Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa'."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1539/2026, mantendo-se a previsão de que as despesas decorrentes da realização do evento correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTÔNIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1
CONTRATO Nº 100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: ALIMENTICIOS POLPETA LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 100/2026, mediante o realinhamento dos preços dos itens abaixo relacionados, visando manter as condições inicialmente pactuadas entre as partes e assegurar a continuidade da execução contratual. A presente alteração fundamenta-se no disposto na cláusula do contrato original e no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA, especialmente as Notas Fiscais de Compra, que demonstram a variação dos custos dos produtos contratados. Dessa forma, após análise e comprovação dos valores apresentados, os preços dos itens relacionados serão atualizados conforme os valores de realinhamento aprovados, passando o valor do contrato atualizado de R$ 17.940,17.

Produto	Preço atual	Preço proposto	Acréscimo	Variação
Acém	R$ 33,39	R$ 39,99	R$ 6,60	19,77%
Coxão mole	R$ 38,14	R$ 45,99	R$ 7,85	20,58%
Carne moída	R$ 30,35	R$ 34,99	R$ 4,64	15,29%
Músculo	R$ 32,19	R$ 34,99	R$ 2,80	8,70%
Patinho	R$ 40,78	R$ 45,99	R$ 5,21	12,78%

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

ADAILTOM AP SANTOS, Secretário de Transportes Urbanos e Rurais do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

AUTO POSTO INDIANOPOLIS, referente a nota de empenho nº 6187/2026, no valor de R$ 993,57 (Novecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Adailtom Aparecido dos Santos
Secretária de Transportes Urbanos e Rurais

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

ADAILTOM AP SANTOS, Secretário de Transportes Urbanos e Rurais do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

AUTO POSTO INDIANOPOLIS, referente a nota de empenho nº 6185/2026, no valor de R$ 1.020,82 (mil e vinte reais e oitenta e dois centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Adailtom Aparecido dos Santos
Secretária de Transportes Urbanos e Rurais

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

ADAILTOM AP SANTOS, Secretário de Transportes Urbanos e Rurais do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de empenho nº 6200/2026, no valor de R$ 844,24 (oitocentos e quarenta e quatro reais vinte e quatro centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Adailtom Aparecido dos Santos
Secretária de Transportes Urbanos e Rurais

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

ADAILTOM AP SANTOS, Secretário de Transportes Urbanos e Rurais do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de empenho nº 6199/2026, no valor de R$ 170,85 (Cento e setenta reais e oitenta e cinco centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Adailtom Aparecido dos Santos
Secretária de Transportes Urbanos e Rurais

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

ADAILTOM AP SANTOS, Secretário de Transportes Urbanos e Rurais do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de empenho nº 6201/2026, no valor de R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Adailtom Aparecido dos Santos
Secretária de Transportes Urbanos e Rurais

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

MAURO ZANATTA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

AUTO POSTO INDIANOPOLIS, referente a nota de empenho nº 6178/2026, no valor de R$ 327,18 (trezentos e vinte e sete reais dezoito centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Mauro Zanatta
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

MAURO ZANATTA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

AUTO POSTO INDIANOPOLIS, referente a nota de empenho nº 6179/2026, no valor de R$ 1.573,62 (mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Mauro Zanatta
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

MAURO ZANATTA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

AUTO POSTO INDIANOPOLIS, referente a nota de empenho nº 6180/2026, no valor de R$ 968,41 (novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Mauro Zanatta
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

MAURO ZANATTA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

AUTO POSTO INDIANOPOLIS, referente a nota de empenho nº 6182/2026, no valor de R$ 454,13 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Mauro Zanatta
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

MAURO ZANATTA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de empenho nº 6183/2026, no valor de R$ 289,56 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Mauro Zanatta
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

MAURO ZANATTA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

AUTO POSTO INDIANOPOLIS, referente a nota de empenho nº 6181/2026, no valor de R$ 3.328,70 (três mil trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Mauro Zanatta
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

MAURO ZANATTA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

MARIVALDO PATRICIO DE OLIVEIRA LTDA, referente a nota de empenho nº 6184/2026, no valor de R$ 1.552,83 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)

O pagamento das notas de empenho acima descritas, mostra-se imprescindível para a continuidade de atividade essencial e inadiável da Administração Pública.

A quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao fornecimento de combustíveis ocorreu em razão da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e evitar a interrupção das atividades essenciais. O pagamento antecipado foi realizado em cumprimento a cláusulas contratuais específicas e em função da criticidade operacional, garantindo a manutenção dos serviços e mitigando riscos de desabastecimento.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

Rua Jose Alves de Miranda, 95, de Indianópolis, estado do paraná, em 04 de novembro de 2026.

Mauro Zanatta
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

www.indianopolis.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr
Estado do Paraná

DECRETO Nº 124/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 48 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.882.498,55 (Um milhão oitocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução, conforme segue:

Despesa

03 ASSESSORIA JURIDICA Acréscimo 20.900,00
03.001 DIVISÃO JURIDICA Cancel.
04.122.0002.2002 Gestão de Pessoal da Divisão Jurídica
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
40 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 2.300,00
07.006 DIVISÃO DE ENGENHARIA, PROJETOS E CONVÊNIOS Cancel.
04.122.0002.2015 Gestão de Pessoal da Divisão de Engenharia, Projetos e Convênios
3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SEC. DE TRANSP., INFRAEST. E SERV. URB. Acrésc. 67.521,88
09.004 DIVISÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO Superávit
15.451.0004.1039 Construção de Salão Comunitário
4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES
1441 01016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Acréscimo 1.600,00
10.001 DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Cancel.
10.301.0006.2051 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no Município
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1600 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Acréscimo 984.000,00
10.001 DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Superávit
10.301.0006.2051 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no Município
4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1933 01518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Acréscimo 299.400,00
10.001 DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Excesso
10.301.0006.2051 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no Município
4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1933 01518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual

Av. Bolivar, 363 - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 – e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Acréscimo 6.000,00
10.003 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Cancel.
10.304.0006.2053 Manutenção da Vigilância Sanitária e do Trabalho
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2030 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Acréscimo 12.000,00
10.003 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Cancel.
10.305.0006.2054 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2180 01051 Transferências provenientes do Governo Federal

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo 8.000,00
11.001 DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL Excesso
08.244.0008.2068 Gestão de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA
3021 01956 PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS - ESTADUAL

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo 9.500,00
11.001 DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL Cancel.
08.245.0008.2070 Bloco da Proteção Social Básica
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3130 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB FNAS

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo 1.100,00
11.001 DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL Cancel.
08.245.0008.2070 Bloco da Proteção Social Básica
3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3160 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB FNAS

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo 3.600,00
11.001 DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL Superávit
08.245.0008.2070 Bloco da Proteção Social Básica
4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3261 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB FNAS

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo 4.500,00
11.004 DIVISÃO DE PROT. SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESC. Superávit
08.243.0009.6076 Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3661 01960 CEDCA - GARANTIAS CRIANÇA E ADOLESCENTE

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo 1.000,00
11.005 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO IDOSO Excesso
08.241.0010.2080 Assistência a Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3781 01963 FIPAR - Promoção do Envelhec. Ativo por Meio de Atividades Físicas

Av. Bolivar, 363 - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 – e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR.

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo 8.000,00
11.006 DIVISÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO Superávit
08.241.0010.2081 Manutenção do Centro dia do Idoso
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo 13.126,90
11.006 DIVISÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO Superávit
08.241.0010.2081 Manutenção do Centro dia do Idoso
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3831 00653 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo 181.949,77
11.006 DIVISÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO Superávit
08.241.0010.2081 Manutenção do Centro dia do Idoso
4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3861 00653 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo 5.000,00
11.007 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOA C/ DEFIC. Superávit
08.242.0011.2083 Assistência à Pessoa com Deficiência
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3941 01959 INCENTIVO E GARANTIAS DA PESSOA C/ DEFICIENCIA - PCD

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo 4.800,00
11.008 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL A MULHER Superávit
14.122.0012.2085 Atendimento e Manutenção das Ações de Garantia de Direitos da Mulher
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
4021 01962 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO E DA REDE DE PROTEÇÃO

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Acréscimo 2.600,00
12.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancel.
12.361.0015.2089 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4300 00101 Fundeb 70 %

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Acréscimo 9.500,00
12.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancel.
12.361.0015.2089 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4390 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Acréscimo 20.000,00
12.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL Superávit
12.361.0015.2089 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
4440 00107 Salário-Educação

Av. Bolivar, 363 - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 – e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR.

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Acréscimo 51.100,00
12.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cancel.
12.365.0014.2091 Manutenção da Educação Básica - Infantil
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4730 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Acréscimo 46.800,00
12.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cancel.
12.365.0014.2091 Manutenção da Educação Básica - Infantil
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4750 01040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Acréscimo 23.800,00
12.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cancel.
12.365.0014.2091 Manutenção da Educação Básica - Infantil
3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4770 00101 Fundeb 70 %

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Acréscimo 2.000,00
12.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cancel.
12.365.0014.2091 Manutenção da Educação Básica - Infantil
3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4800 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Acréscimo 5.500,00
12.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Cancel.
12.365.0014.2091 Manutenção da Educação Básica - Infantil
3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4870 01040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Acréscimo 20.800,00
12.004 DIVISÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL Cancel.
12.122.0017.2094 Manutenção das Atividades Administrativas em Educação
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5200 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Acréscimo 40.000,00
12.005 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS Superávit
12.122.0017.2096 Fornecimento de Merenda a Educandos
3.3.90.32.00.0 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA
5430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Av. Bolivar, 363 - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 – e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR.

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Acréscimo 3.600,00
12.005 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS Cancel.
12.122.0017.2097 Manutenção das Atividades de Assistência a Educandos
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5470 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Acréscimo 12.500,00
12.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Cancel.
12.122.0017.2098 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5550 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Acréscimo 10.000,00
12.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Cancel.
12.122.0017.2098 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
5640 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Art. 2º - Como recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o seguinte:

I- O Excesso de Arrecadação no valor de R$ 308.400,00 (Trezentos e oito mil e quatrocentos reais).

II- O Superávit Financeiro, exercício anterior, no valor de R$ 1.332.498,55 (Um milhão trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

III- O Cancelamento das seguintes dotações do orçamento em vigor, no valor de R$ 241.600,00 (Duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais)

02 GABINETE DO PREFEITO Anulação 20.900,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2001 Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 2.300,00
07.006 DIVISÃO DE ENGENHARIA, PROJETOS E CONVÊNIOS
04.122.0002.2015 Gestão de Pessoal da Divisão de Engenharia, Projetos e Convênios
3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Anulação 1.600,00
10.001 DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
10.301.0006.2051 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no Município
3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1610 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Av. Bolivar, 363 - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 – e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Anulação 6.000,00
10.003 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.0006.2053 Manutenção da Vigilância Sanitária e do Trabalho
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2040 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Anulação 12.000,00
10.003 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0006.2054 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2170 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

11 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Anulação 10.600,00
11.001 DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL
08.245.0008.2070 Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3200 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Anulação 12.100,00
12.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0015.2089 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4250 00102 Fundeb 30%

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Anulação 97.900,00
12.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0014.2091 Manutenção da Educação Básica - Infantil
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4740 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Anulação 29.300,00
12.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0014.2091 Manutenção da Educação Básica - Infantil
3.1.91.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4830 00101 Fundeb 70 %

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Anulação 2.000,00
12.002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0014.2091 Manutenção da Educação Básica - Infantil
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
4920 01040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Anulação 20.800,00
12.004 DIVISÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL
12.122.0017.2094 Manutenção das Atividades Administrativas em Educação
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Av. Bolivar, 363 - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 – e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR.

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Anulação 3.600,00
12.005 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
12.122.0017.2097 Manutenção das Atividades de Assistência a Educandos
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Anulação 12.500,00
12.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.122.0017.2098 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5560 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Anulação 10.000,00
12.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.122.0017.2098 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5690 00134 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

Art. 3º - Ficam incluídas na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso o seguinte valor como segue:

Fonte: 0000	outubro	48.000,00
Fonte: 0107	outubro	20.000,00
Fonte: 0653	outubro	195.076,67
Fonte: 0934	outubro	3.600,00
Fonte: 1016	outubro	67.521,88
Fonte: 1060	outubro	4.500,00
Fonte: 1518	outubro	1.283.400,00
Fonte: 1956	outubro	8.000,00
Fonte: 1959	outubro	5.000,00
Fonte: 1962	outubro	4.800,00
Fonte: 1963	outubro	1.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:

Fonte: 0000	outubro	48.000,00
Fonte: 0107	outubro	20.000,00
Fonte: 0653	outubro	195.076,67
Fonte: 0934	outubro	3.600,00
Fonte: 1016	outubro	67.521,88
Fonte: 1060	outubro	4.500,00
Fonte: 1518	outubro	1.283.400,00
Fonte: 1956	outubro	8.000,00
Fonte: 1959	outubro	5.000,00
Fonte: 1962	outubro	4.800,00
Fonte: 1963	outubro	1.000,00

Av. Bolivar, 363 - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 – e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Av. Bolivar, 363 - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 – e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR.

